



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ /SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SERVIÇOS SOCIOASSITÊNCIAS E NA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (PESSOA JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E OFICINAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL EM SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS OU EM LOCAIS POR ELE DESIGNADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM BASE NA TIPIFICAÇÃO DOS 2021.**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

O Município de Queluz, por solicitação da Secretaria de Assistência Social, **FAZ SABER** que está aberto o processo público de Credenciamento de interessados para realização de Oficinas Socioeducativas e Oficinas de Convivência Social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito da Proteção Social Básica, de modo que o edital completo estará disponível a partir de **22/03/2024**.

**1 – OBJETO**

**1.1.** Visa o presente processo credenciar interessados para realização de Oficinas Socioeducativas e Oficinas de Convivência Social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteção Social Básica, conforme Memorial Descritivo – Anexo I, mediante pagamento da hora-aula ali estabelecido.

**2- DO PRAZO E LOCAL**

**2.1.** Os documentos para este credenciamento público deverão ser entregues em envelope lacrado, no período de **10/04/2024 a 10/05/2024. Horário das 9h às 16h**, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Queluz – Rua Prudente de Moras, 100 – Centro. Queluz/SP.

**2.2.** Não serão aceitos documentos, sob hipótese alguma, após esta data. Solicitações de esclarecimentos e comunicações entre interessados e o setor de Compras e Licitações ou da Secretaria Municipal de Assistência Social, deverão ser encaminhadas, em até 03 (três) dias úteis antes da data final do recebimento da documentação exigida, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura de Queluz, no endereço supracitado.

**2.3.** A Comissão Técnica constituída por dois profissionais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e de um profissional da Licitação de Queluz para o Processo de Chamada Pública de Credenciamento de Oficineiros, abrirá os envelopes e analisará a documentação dos participantes, à partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data do encerramento das inscrições, onde a referida comissão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para divulgar pelo site da Administração Pública de Queluz o resultado da análise e habilitação, ou não, dos inscritos.

**3 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**



3.1. O processo de credenciamento será conduzido por uma Comissão Técnica formada pelos profissionais das equipes de referência do CRAS e Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Setor de Licitação. O trabalho dessa Comissão se constitui em analisar os documentos e o portfólio de comprovação de capacidade técnica dos inscritos no processo de Chamada Pública de Credenciamento de Oficineiros.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Podem participar deste Chamamento Público todos os profissionais aptos a ministrar oficinas no ramo pertinente ao objeto supramencionado que reunirem as seguintes condições:

4.1.1. Ser Brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.2. Possuir a idade mínima de 18 anos completos na data da contratação e estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando a lei o exigir;

4.1.3. **Serão admitidos a participar da presente seleção todos os interessados que apresentarem** portfólio profissional que comprove perfil compatível com os objetivos e natureza das oficinas;

4.1.4. Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo e registro no respectivo conselho de classe, quando a oficina exigir;

4.1.5. Possuir experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses na execução das atividades pertinentes ao projeto, bem como com o público que irá atender, conforme atestado de capacidade técnica de características similares ou superiores às do objeto do presente credenciamento (registro anotado em CTPS, certidões, atestados ou outros documentos com fé pública);

**4.2. É vedada a participação:**

4.2.1. De pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei 14.133/2021;

4.2.2. Aos profissionais que exerçam cargo ou função de confiança, ou emprego público na Administração Municipal de Queluz;

4.2.3. Inscrição extemporânea ou condicional; bem como qualquer alteração ou entrega de qualquer documento posterior a realização da inscrição.

#### **5-DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. Em um envelope devidamente lacrado, identificado e endereçado à Prefeitura Municipal de Queluz – Comissão Técnica para o Processo de Chamada Pública de Credenciamento de Oficineiros (endereço acima), Chamamento Público nº 01/2024, os interessados em se cadastrar deverão trazer a seguinte documentação:

a) requerimento de inscrição preenchido e assinado, conforme o modelo (Anexo II);

b) carteira de identidade – RG;

c) cadastro de pessoa física – CPF;

d) CNPJ (se tiver);

d) título eleitoral e comprovante de regularidade com o TER;

e) comprovante de endereço;

f) comprovante de escolaridade, quando exigido pela oficina;

g) comprovante de inscrição atualizado no respectivo conselho de classe, quando exigido pela oficina;



h) dados bancários (nome do banco, número de agência e da conta jurídica, se tiver);

i) portfólio contendo: atestado de capacidade técnica para executar a oficina proposta conforme descrito no Termo de Referência; síntese de trabalhos anteriores similares ao que pretende desenvolver conforme proposta apresentada e vinculada as faixas etárias do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

**5.2.** Os documentos pessoais deverão ser apresentados em cópias simples;

**5.3.** Não serão aceitos documentos que não estejam devidamente lacrados em envelope identificado com o nome do candidato ao credenciamento, Nº 01/2024 e Objeto do Edital, conforme item 1.1 e 2.1 deste edital, ou com outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;

**5.4.** O cumprimento de prazos e condições na entrega da documentação é de inteira responsabilidade do candidato.

## **6-DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A atuação dosicineiros contratados se dará junto aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, nas diversas faixas etárias. Tais oficinas serão realizadas em espaços públicos e/ou em espaços privados (parcerias), no Município de Queluz;

**6.2. Os serviços a serem prestados estão de acordo com o** disposto na Norma de Operacional Básica de 2012 e a Resolução 109, que trata da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

**6.3.** Cabe exclusivamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, a designação de horários, locais e frequências das atividades a serem desenvolvidas pelosicineiros contratados a partir deste Chamamento Público. Demais informações pertinentes a este processo encontram-se no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste processo e deve ser de conhecimento de todos os participantes.

## **7-DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Serão declarados HABILITADOS ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas impostas por este instrumento convocatório e passarem pelo processo de capacitação;

**7.2.** O chamamento dos credenciados se dará a partir do planejamento das oficinas feito pelos CRAS que contará com um período de capacitação de no mínimo 08 horas, após este período deverão providenciar a inscrição no MEI – Micro Empreendedor Individual e abertura de conta jurídica (caso não tenham);

**7.3.** Caso haja mais de um credenciado por tipo de oficina, osicineiros habilitados serão chamados para entrevista com a Comissão de Credenciamento e Coordenação do CRAS que farão a avaliação;

**7.4.** O prazo de vigência do presente credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses a partir do primeiro dia útil após divulgação dos credenciados;

**7.5.** No momento da convocação será respeitada a alternância dos credenciados, garantindo que todos os habilitados possam ministrar as oficinas, respeitando os prazos e necessidades do serviço;



## 8-DOS RECURSOS

- 8.1.** Após divulgação do resultado da fase de habilitação, cada candidato tem o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos administrativos contra decisões da Comissão Técnica para o Processo de Chamada Pública de Credenciamento de Oficineiros;
- 8.2.** O recurso deverá ser apresentado em via impressa e devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Queluz, localizado na Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro – Queluz - SP, no horário das 09H às 12H, exceto sábados, domingos e feriados;
- 8.3.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato ou pelo procurador habilitado;
- 8.4.** A decisão dos recursos proferida pela Comissão Técnica para o Processo de Chamada Pública de Credenciamento de Oficineiros será soberana e irrecorrível;
- 8.5.** Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

## 9-DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO:

- 9.1.** O resultado final da fase de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Queluz;
- 9.2.** Os oficineiros declarados habilitados ao credenciamento, depois de esgotadas as fases recursais, serão convocados para assinatura do contrato de acordo com a necessidade já especificada neste edital.
- 9.3.** Após a convocação para a assinatura do contrato o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar-se no setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sob pena de sua exclusão do processo de credenciamento;
- 9.4.** A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do contrato de prestação de serviço;
- 9.5.** É vedada a cessão ou transferência do contrato de prestação de serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto;
- 9.6.** As despesas decorrentes da execução do contrato de prestação de serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 9.7.** Para assinatura do contrato observar-se-ão, no que couberem, as disposições da Lei Federal 14.133/21;
- 9.8.** As condições de pagamento serão previstas no contrato de prestação de serviços, sendo que os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente jurídica, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a emissão de nota fiscal, juntamente com a respectiva folha de frequência, devidamente assinada pelo Coordenador de cada serviço, acompanhada do Relatório de Atividades Mensal.
- 9.9.** O contrato assinado terá a vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado anualmente, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social.
- 9.10.** Cada oficineiro receberá o valor de **R\$ 20,00** (vinte reais) por hora/aula efetivamente trabalhada.



**9.11.** A carga horária de cada oficina, será definida a critério do Órgão Gestor da Assistência Social Municipal;

**9.12.** A manutenção da oficina se dará de acordo com o interesse demonstrado pelo grupo atendido, bem como através do acompanhamento e avaliação da Coordenação e Equipe Técnica;

**9.13.** O valor da hora/aula é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

**9.14.** As sanções, obrigações e demais cláusulas contratuais serão dispostas conforme minuta contratual em anexo (Anexo III).

## **10-DA CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**10.1.** Os oficineiros contratados serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a disponibilidade orçamentária/financeira da mesma;

**10.2.** É responsabilidade de cada oficineiro contratado manter seus dados e contatos atualizados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **11- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** O acompanhamento e avaliação serão efetuados pelos técnicos de referência e pela coordenação do CRAS, em conjunto com a equipe técnica e coordenação do local de execução das atividades, quando houver parceria.

## **12-DA RESCISÃO**

**12.1.** A inexecução do contrato de prestação de serviço total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**12.2.** A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados na Lei Federal nº. 14.133/2021;

**12.3.** A rescisão do contrato de prestação de serviços implicará no descredenciamento do oficineiro.

## **13-DAS IMPUGNAÇÕES**

**13.1.** A qualquer momento durante a vigência do processo, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo à Comissão Técnica para o Processo de Chamada Pública de Credenciamento de Oficineiros decidir sobre sua admissibilidade;

**13.2.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao regulamento, a Administração procederá a sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento de todos.

## **14-DAVIGÊNCIA**

**14.1.** O contrato de trabalho terá vigência de um ano após a assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.



## **15-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e seus anexos, declarando pleno conhecimento de seu conteúdo e aceitação das condições aqui impostas e pela legislação pertinente.

**15.2.** A Prefeitura Municipal de Queluz poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

**15.3.** A qualquer tempo, antes da fase da divulgação do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Queluz, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas;

**15.4.** É facultada à Comissão Técnica para o Processo de Chamada Pública de Credenciamento de Oficineiros promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos;

**15.5.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão Técnica para o Processo de Chamada Pública de Credenciamento de Oficineiros;

**15.6.** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica;

**15.7.** As informações adicionais que ocasionalmente sejam consideradas necessárias ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, na Prefeitura Municipal de Queluz.

**15.8.** Este regulamento possui os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência – Oficinas Socioeducativas do SCFV e PAIF;

Anexo II – Modelo de requerimento de credenciamento;

Anexo III – Minuta Contratual;

## **16-DOFORO**

**16.1.** Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas desse credenciamento, o Foro de Queluz/SP, com renúncia expressa a qualquer outro.

Queluz, 22 de Março 2024.

**LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA PEREIRA**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**